



PROJETO DE LEI Nº 017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A VALORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE BABAÇULÂNDIA-TO, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CATEGORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA**, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Babaçulândia -TO, o Programa de Valorização e Reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de promover ações de incentivo, visibilidade e reconhecimento da importância desses profissionais no atendimento à população.

Art. 2º. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, em consonância com a data nacional, com atividades de reconhecimento e valorização da categoria.

Art. 3º. Fica instituído o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a ser comemorado anualmente em 04 de outubro, em consonância com a data nacional, com atividades de reconhecimento e valorização da categoria.

- I. criar e divulgar certificados e menções de reconhecimento público para agentes que se destacarem em suas atividades;
- II. manter um quadro de honra ou mural de destaque com fotos e nomes de agentes que se sobressaírem pela dedicação, iniciativas de prevenção e boas práticas no atendimento à comunidade;
- III. promover eventos de capacitação e palestras internas, utilizando recursos já existentes, como salas, computadores e plataformas gratuitas de treinamento, sem gerar despesa adicional;
- IV. estabelecer programas de comunicação e mídia social que divulguem as boas práticas e ações dos ACS e ACE, reforçando a importância desses profissionais para a população.



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BABAÇULÂNDIA
CNPJ Nº 25.062.381/0001-64
Administração 2025/2026



Art. 4º. As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas utilizando recursos existentes, materiais institucionais ou parcerias com entidades públicas e privadas, de forma a não gerar despesas adicionais ao Município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Babaçulândia – TO, 02 de outubro de 2025.

BONFIM SILVA GOIS
Vereador Autor – União Brasil



JUSTIFICATIVA

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a valorização e reconhecimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Babaçulândia–TO, instituindo ainda o Dia Municipal da Categoria, a ser comemorado em 04 de outubro, em consonância com a data nacional.

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias desempenham papel fundamental na atenção básica à saúde e na prevenção de doenças, atuando diretamente junto às famílias, acompanhando comunidades e promovendo medidas de controle epidemiológico. Sua presença cotidiana nas residências e bairros garante o elo entre a população e o Sistema Único de Saúde (SUS), fortalecendo a prevenção e o cuidado contínuo.

A Lei Federal nº 11.350/2006, regulamentada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, reconhece a relevância nacional dessa categoria profissional, assegurando direitos e estabelecendo piso salarial. Cabe também aos municípios valorizar, incentivar e dar visibilidade ao trabalho realizado pelos ACS e ACE, que muitas vezes vai além do aspecto técnico, alcançando a dimensão social e humanitária.

O presente Projeto de Lei não gera despesas adicionais ao erário, pois prevê que as ações de valorização e reconhecimento sejam executadas com o uso de recursos já existentes, materiais institucionais e parcerias públicas e privadas, não ocasionando impacto financeiro.

Com isso, o Município de Babaçulândia reafirma seu compromisso com a saúde preventiva e com o fortalecimento dos serviços públicos, além de reconhecer, de forma simbólica e prática, o esforço diário de homens e mulheres que dedicam suas vidas à proteção da saúde da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, como forma de justiça e reconhecimento a esses profissionais essenciais.

BONFIM SILVA GOIS

Vereador Autor – União Brasil